

DECISÃO COREN-RO n. 132, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Denúncia acolhida por esta Autarquia em 19/12/2017, sobre o fato ocorrido no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Porto Velho em 18/11/2017, em atendimento de parturiente de alto risco.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 004/2018;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na 81ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 24 de setembro de 2021, para apreciação do Parecer Conclusivo nº 042/2019;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 004/2018.

Art. 2º - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO da Técnica de Enfermagem Fabiola Castro de Oliveira, Coren-RO nº 563.036-TEC, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 3º - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto velho, 27 de setembro de 2021.



Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
Coren-RO n. 239771-ENF
Conselheira Relatora “Ad hoc”



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente